



## CONTRATO ADMINISTRATIVO FASEM - Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSE LUIS COGO CARVALHO, denominado CONTRATANTE, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Doutor Barcelos nº 1135, Canoas-RS, CEP: 92.310-200, representada neste ato por seu representante legal Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, portador do CPF nº 013.410.910-40, abaixo firmado, a prestação de serviços especificados neste documento, nas condições da Dispensa de Licitação FASEM nº 002/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo a prestação de serviço técnico de consultoria eventual visando a elaboração de nota técnica e cálculo atuarial - DRAA do ano de 2021, referente ao encerramento do exercício de 2020, para posterior envio à Secretaria de Previdência Social – Ministério da Fazenda, referente ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Vicente do Sul, de acordo com a portaria MPS nº 402/2020, 464/2018 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. A execução do presente contrato far-se-á por preço certo e total de R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais), pagos no ato da entrega do trabalho no município, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato dar-se-á em 30/06/2021, ou até entrega definitiva dos dados solicitados pela CONTRATADA como cadastro dos servidores, cópia do RJU, cópia da Lei do Fundo e demais documentos que a CONTRATADA entender necessário para o fiel cumprimento do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Os custos para a realização do contrato serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



**Projeto:** 2011 FASEM Fundo de Aposentadoria dos Servidores Municipais

**Recurso Vinculado:** 50 Regime Próprio Previdência Social RPPS

**Despesa:** 3390.39.05.00.00.00 Serviços técnicos profissionais

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO LEGAL**

5.1. É dispensável a licitação, fulcro no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. A CONTRATANTE, se obriga a fornecer todos os dados a CONTRATADA para desenvolver o objeto deste contrato.

6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer a mão de obra necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, e Art. 68 a 71 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Vicente do Sul, 20 de outubro de 2020

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**REPRESENTANTE CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado em 20/10/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.